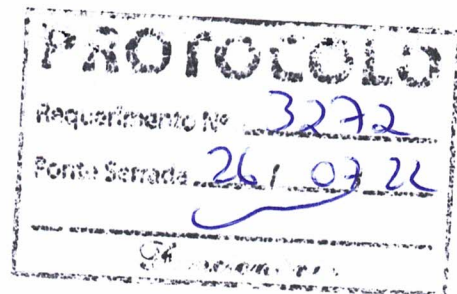


**ILUSTRÍSSIMO SENHOR, DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**Ref.: EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2022.**



**HAKKEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com Nome Fantasia **HAKKEN ENGENHARIA & CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.160.945/0001-31, com sede na Rua Rui Barbosa, número 266, Sala 404, Centro, CEP – 89820-000, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio-administrador Ronan Kaue Lara da Silva, vem respeitosamente e tempestivamente perante Vossa Senhoria, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, apresentar

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que **INABILITOU** a Recorrente para a próxima fase do certame, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

## **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

A Recorrente atendendo ao chamamento do Município para o certame licitacional *sus*o grafado, veio dele participar, com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de não ter apresentado o “Termo de Abertura e Termo de Encerramento”, por isso, teria desatendido o disposto no Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

## **II – AS RAZÕES DA REFORMA**

A Comissão de Licitação ao considerar a Recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, praticou um ato manifestamente ilegal.

### **SENÃO VEJAMOS:**

De acordo com a Comissão de Licitação a Recorrente apresentou o “Termo de Abertura e Termo de Encerramento”, violando o disposto no Edital Licitatório.

No caso em apreço, a Recorrente participou do Processo Licitatório nº 74/2022, modalidade de Tomada de Preços, no qual apresentou toda a documentação determinada no edital do certame.

Ademais, a suposta ausência do Termo de Abertura e Termo de Encerramento, não impossibilita a manutenção da Recorrente participando do presente certame.

Destaca-se ainda que, embora a Administração Pública, esteja vinculada ao Edital, a interpretação das normas e sua aplicação no caso concreto deve ser realizada

com atenção, aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o objetivo da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Hely Lopes Meirelles, a propósito, destaca: “O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser ‘formalista’ a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes” (Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 27).

Na lição de Adilson Abreu Dallari (*apud* JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 60), “existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; convém ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes”.

O Superior Tribunal de Justiça já proclamou: **“1. A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo. 2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação**

técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal” (MS n. 5779/DF, Min. JOSÉ DELGADO, j. 9.9.98). **(Grifo Nosso)**

E da jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, colhe-se: **“Visa a concorrência fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses.** Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados” (TJRS - RDP 14/240)” (ACMS n. 5.779, de Tubarão, Des. Pedro Manoel Abreu, j. 28.11.96). **(Grifo Nosso)**

Diante de todo o exposto, requer-se a reconsideração desta Comissão de Licitação, **HABILITANDO** a Recorrente para a próxima fase do certame licitatório, uma vez que a suposta ausência da entrega do “Termo de Abertura e Termo de Encerramento”, no Processo Licitatório nº 74/2022, Tomada de Preços nº 41/2022, não justifica sua inabilitação. Além do mais, o Setor responsável do Município de Ponte Serrada/SC, quando realizou a abertura do cadastro da Recorrente no Setor de Licitações e Contratos, realizou a abertura do cadastro, sem exigir a apresentação do “Termo de Abertura e Termo de Encerramento”, em razão disso, a inabilitação da Recorrente, nos termos da Ata de Reunião nº 2/2022 é indevida e ilegal.

### **III – DO PEDIDO**

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da Recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, deste já, a Recorrente informa que buscará o Poder Judiciário para sanar a ilegalidade cometida pela Comissão de Licitação do Município de Ponte Serrada/SC.

Nestes Termos, P. Deferimento

Xanxerê para Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, 26 de julho de 2022.

**RONAN KAUE LARA** Assinado de forma digital por  
RONAN KAUE LARA DA  
DA  
SILVA:01049324900  
Dados: 2022.07.26 08:35:30  
-03'00'

**HAKKEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ sob nº 30.160.945/0001-31

Neste ato representada por seu sócio-administrador Ronan Kaue Lara da Silva

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** HAKKEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/06/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 30.160.945/0001-31  
**Número de Ordem do Livro:** 5

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HAKKEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
NIRE	42205733845		
CNPJ	30.160.945/0001-31		
Número de Ordem	5		
Natureza do Livro	DIÁRIO		
Município	Xanxerê		
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/04/2018		
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária			
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021		
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6128	DIRCEU RONNAU:4864921091 0	Assinado de forma digital por DIRCEU RONNAU:48649210916 Dados: 2022.06.29 18:51:03 -03'00'

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HAKKEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
Natureza do Livro	DIÁRIO		
Número de ordem	5		
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6128		
Data de inicio	01/06/2021		
Data de término	31/12/2021	DIRCEU RONNAU:486492109 10	Assinado de forma digital por DIRCEU RONNAU:48649210916 Dados: 2022.06.29 18:51:14 -03'00'

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B8.29.B4.4E.8C.AF.BB.DB.8B.89.AD.F4.2D.4E.B7.5D.8E.BA.22.90-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 42205733845	<b>CNPJ</b> 30.160.945/0001-31
<b>NOME EMPRESARIAL</b> HAKKEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/06/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 5
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> B8.29.B4.4E.8C.AF.BB.DB.8B.89.AD.F4.2D.4E.B7.5D.8E.BA.22.90	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05663850000193	DIRCEU RONNAU:056638500001	298704984971004888 6	22/03/2022 a 22/03/2023	Sim
Contador	48649210910	DIRCEU RONNAU:48649210910	298704985836573237 4	26/05/2022 a 26/05/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

B8.29.B4.4E.8C.AF.BB.DB.8B.89.AD.F  
4.2D.4E.B7.5D.8E.BA.22.90-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 02/06/2022 às 09:11:56

B9.4F.61.5E.27.2D.31.A9  
0D.97.85.BF.26.41.C5.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DIRCEU  
RONNAU:48649210  
910

Assinado de forma digital por  
DIRCEU RONNAU:48649210910  
Dados: 2022.06.29 13:51:26  
-03'00'

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HAKKEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 30.160.945/0001-31

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 0,00	R\$ 858.747,91
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 568.595,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 358.473,51
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 330.648,57
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 330.648,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 17.386,21
Sicoob Valcredi		R\$ 0,00	R\$ 17.386,21
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 10.438,73
Sicoob Valcredi - RDC		R\$ 0,00	R\$ 10.438,73
VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 210.122,42
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 207.914,84
Clinica Odontomedica		R\$ 0,00	R\$ 207.914,84
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 2.207,58
IRRF s/aplicação		R\$ 0,00	R\$ 2.207,58
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 290.151,98
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.968,20
PARTICIPAÇÕES PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 2.968,20
Quota Capital Sicoob Valcredi		R\$ 0,00	R\$ 2.968,20
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 287.183,78
VALORES ORIGINAIS		R\$ 0,00	R\$ 384.621,37
Maquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 12.525,01
Moveis e Utensilios		R\$ 0,00	R\$ 9.856,75
Veiculos		R\$ 0,00	R\$ 362.239,61
( - ) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (97.437,59)
(-) Maquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (1.689,38)
(-) Moveis e Utensilios		R\$ 0,00	R\$ (2.813,12)
(-) Veiculos		R\$ 0,00	R\$ (92.935,09)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 0,00	R\$ 858.747,91
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 274.500,65
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 274.500,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 6.496,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B8.29.B4.4E.8C.AF.BB.DB.8B.89.AD.F4.2D.4E.B7.5D.8E.BA.22.90-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

DIRCEU  
RONNAU:48649210  
910

Assinado de forma digital por  
DIRCEU RONNAU:48649210910  
Dados: 2022.06.29 13:51:38  
+01'00"

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** HAKKEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/06/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 30.160.945/0001-31  
**Número de Ordem do Livro:** 5  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Salarios e Ordenados a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 6.496,58
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		R\$ 0,00	R\$ 12.315,22
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 11.504,24
FGTS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 810,98
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>		R\$ 0,00	R\$ 8.543,21
Cofins a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.860,00
Contribuicao Social a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 985,18
IRPJ a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.302,30
IRRF a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 344,72
ISS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 3.921,00
PIS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 130,01
<b>FORNECEDORES</b>		R\$ 0,00	R\$ 2.568,55
MTX Industria de Estofados		R\$ 0,00	R\$ 1.524,75
TB Sul Industria e Comercio		R\$ 0,00	R\$ 1.043,80
<b>CONTAS A PAGAR</b>		R\$ 0,00	R\$ 2.388,76
Pro-labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 2.388,76
<b>ADIANTAMENTOS DE CLIENTES</b>		R\$ 0,00	R\$ 242.188,33
Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 242.188,33
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 190.598,23
<b>OBRIGACOES A LONGO PRAZO</b>		R\$ 0,00	R\$ 190.598,23
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		R\$ 0,00	R\$ 190.598,23
BMW Financeira SA		R\$ 0,00	R\$ 142.139,91
Sicoob Valcredi - Pronampe		R\$ 0,00	R\$ 48.458,32
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 0,00	R\$ 393.649,03
<b>CAPITAL REALIZADO</b>		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
<b>RESERVAS</b>		R\$ 0,00	R\$ 193.649,03
<b>PREJUIZOS ACUMULADOS</b>		R\$ 0,00	R\$ 193.649,03
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Lucros Distribuidos/Pagos		R\$ 0,00	R\$ (50.000,00)
(-) Prejuizos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 193.649,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B8.29.B4.4E.8C.AF.BB.DB.8B.89.AD.F4.2D.4E.B7.5D.8E.BA.22.90-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

DIRCEU  
RONNAU:4864921  
0910

Assinado de forma digital por  
DIRCEU RQNNAU:48649210910  
Dados: 2022.06.29 13:51:51  
-03'00'

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** HAKKEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/06/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 30.160.945/0001-31  
**Número de Ordem do Livro:** 5  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Revenda de Mercadorias e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 663.378,64
<b>RECEITA BRUTA</b>		R\$ 0,00	R\$ 663.378,64
(-) Deduções e Impostos s/ vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (40.012,82)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		R\$ 0,00	R\$ 623.365,82
(-) Custos das Revendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (332.346,67)
<b>LUCRO BRUTO</b>		R\$ 0,00	R\$ 291.019,15
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		R\$ 0,00	R\$ (43.524,60)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (42.354,82)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (1.169,78)
<b>RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS</b>		R\$ 0,00	R\$ 247.494,55
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 5.405,07
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (20.321,00)
<b>RESULTADO ANTES DA PROV. P/IR E CS</b>		R\$ 0,00	R\$ 232.578,62
(-) Provisão P/ CS		R\$ 0,00	R\$ (7.791,79)
(-) Provisão P/ IR		R\$ 0,00	R\$ (9.215,14)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		R\$ 0,00	R\$ 215.571,69

DIRCEU  
 RONNAU:4864921  
 0910

Assinado de forma digital por  
 DIRCEU RONNAU:48649210910  
 Dados: 2022.06.29 13:52:02  
 -03'00'

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B8.29.B4.4E.8C.AF.BB.DB.8B.89.AD.F4.2D.4E.B7.5D.8E.BA.22.90-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## **NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa Hakken Engenharia e Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, possui sede na Rua RUI Barsosa, nº 266, sala 404, Centro, no Município de Xanxerê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 30.160.945/0001-31, registrada na JUCESC sob nº 42205733845 em 10/04/2018, tem como atividade principal a prestação de serviços de construção de Edifícios.

A empresa é tributada pelo lucro presumido com opção pelo regime de competência.

## **NOTA 02: BASES DE ELABORAÇÃO**

As Demonstrações Contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (comparativas) estão sendo apresentadas em reais (R\$), moeda funcional da empresa.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando a legislação societária e tributária vigentes e estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS), aplicadas as Pequenas e Médias Empresas, conforme o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Empresas, aprovado pela NBC TG 1000 (Resolução CFC 1.255/09).

A administração da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos, os resultados produzidos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da empresa, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentadas para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

## **NOTA 03: RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

A empresa elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

### **3.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes**

No balanço patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

### **3.2 Imobilizado**

Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação à estimativa de vida útil dos bens.

As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

DIRCEU  
RONNAU:486492  
10910

Assinado de forma digital por  
DIRCEU  
RONNAU:48649210910  
Dados: 2022.06.29 13:52:13  
-03'00'

Móveis Utensílios - 10% a.a.

### **3.3 Impairment de Ativos Não Financeiros**

Após a análise de recuperabilidade dos ativos, a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### **3.4 Empréstimos, Financiamentos e Parcelamentos**

As obrigações registradas estão demonstradas pelos valores conhecidos, e quando aplicável os correspondentes juros e correções aplicados nos contratos.

A composição dos empréstimos e financiamentos e Parcelamentos compreendem:

Instituição financeira	Tipo	Taxa	Circulante	Não Circulante
BMW Financeira	Empréstimo	Selic		142.139,91
Sicoob Valcredi	Empréstimo	Selic		48.458,32

### **3.5 Capital Social**

O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma.

Jeamorro Lara da Silva, com 100,000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 50% das quotas.

Ronan Kaue Lara da Silva, com 100,000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 50% das quotas.

### **3.4 Distribuição de Lucros**

A empresa prevê a distribuição de lucros apurados durante o exercício corrente. No ano de 2021 a empresa apresentou prejuízo.

### **NOTA 4: EVENTOS SUBSEQUENTES**

A administração da empresa declara que não ocorrem eventos subsequentes entre a data de encerramento das demonstrações contábeis e a data do registro no órgão competente.

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: HAKKEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
CNPJ: 30.160.945/0001-31  
Número de Ordem do Livro: 5

Histórico  
Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido  
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA (R\$)

Saldo Inicial	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Saldo Final	193.649,03
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
Reservas de Contingência	0,00
Reservas de Lucros a Realizar	0,00
Realização de Reavaliações	0,00
Lucro Líquido do Exercício	0,00
Compensação de Prejuízos	193.649,03
Notas	0,00

DIRCEU  
RONNAU:486492109  
10  
Assinado de forma digital por  
DIRCEU RONNAU:48649210910  
Dados: 2022.06.29 13:52:40  
-03'00"

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B8.29.B4.4E.8C.AF.BB.DB.8B.89.AD.F4.2D.4E.B7.5D.8E.BA.22.90-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 9.0.2 do Visualizador